



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
NÚCLEO DE ARTE E CULTURA
TEL: (84) 3215-3237



CHAMADA PÚBLICA DE ARTISTAS E/OU GRUPOS CULTURAIS EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NO ANFITEATRO DA PRAÇA CÍVICA DA UFRN POR OCASIÃO DA XXI CIENTEC/UFRN 2015

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, através da Pró-Reitoria de Extensão e do Núcleo de Arte e Cultura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas no período de 03 de agosto a 14 de agosto de 2015, as inscrições para seleção de artistas e grupos culturais externos para participação na Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura da UFRN (CIENTEC 2015).

I. Da CIENTEC

A Semana de Ciência, Tecnologia e Cultura/CIENTEC, foi criada segundo a Resolução nº. 159/95 e tem objetivos direcionados à visibilidade da produção acadêmica em parceria com a comunidade externa. Desse modo, os objetivos específicos da CIENTEC, sobretudo no que tange à sua dimensão cultural, estão referenciados e se desdobram dessa Resolução na medida em que o evento pretende: 1. Apresentar produtos e processos artístico-culturais e educacionais gerados na universidade e que estão articulados, através da extensão, da pesquisa e/ou do ensino; 2. Possibilitar um maior entrosamento entre a universidade e a sociedade civil, bem como evidenciar o potencial de parceria entre a UFRN e os setores populares, as empresas e o poder público; 3. Promover o intercâmbio entre os parceiros envolvidos no processo de desenvolvimento cultural e tecnológico: universidade – instituições – governo; 4. Contribuir para a difusão e o acesso da arte, da ciência e da tecnologia junto à sociedade norte-rio-grandense no processo de criação, produção e circulação do conhecimento produzido na UFRN e no RN.

II. Do Objetivo Geral

Estimular a produção, discussão e difusão acerca da música na região nordeste de modo articulado com o ensino, a pesquisa e a extensão, visando à ampliação e o acesso da comunidade acadêmica e do público externo a ações culturais e à interlocução de saberes acadêmicos e práticas artístico-culturais.

2.1 Objetivo específico

Selecionar três artistas e/ou grupos de música autoral do RN e um artista e/ou grupo de música autoral de outro estado do nordeste para realização da roda de conversa “ciranda do conhecimento: a cena musical independente e autoral na região nordeste”.

Realizar, como produto da criação/pesquisa artística, quatro apresentações musicais no Palco principal da CIENTEC 2015, sendo uma apresentação para cada artista e/ou grupo selecionado neste edital.

III – Da Participação

3.1. Poderão participar deste edital artistas e/ou grupos musicais com consistente trabalho musical autoral no âmbito do RN (para os selecionados do RN) e no âmbito de outros estados do nordeste (para o selecionado de outro estado nordestino). É imprescindível que os artistas sejam maiores de 18 anos.

IV. Das Inscrições e Documentação

- 4.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 03 a 14 de agosto de 2015;
- 4.2 Os participantes deverão enviar **formulário de inscrição** (anexo a este edital) devidamente preenchido, juntamente com **Portfólio em formato pdf** (contendo informações sobre links de vídeos, recortes de reportagens, discos lançados, shows, participação em eventos culturais e demais registros artísticos que julgar importante);
- 4.3 Deverá também anexar uma ou duas laudas com o **release** do trabalho artístico que almeja apresentar na CIENTEC 2015 (descrição resumida).
- 4.4 Anexar **riders técnico/mapa de palco** para apresentação musical no Palco principal da CIENTEC com especificações de equipamentos de som e luz e recursos tecnológicos para a ação Ciranda do conhecimento.
- 4.5 As inscrições serão exclusivamente *on line* através do email nac@reitoria.ufrn.br, colocando como assunto “Chamada pública de artistas e/ou grupos para a CIENTEC 2015” .

V. Da Seleção

- 5.1. Os projetos serão avaliados em duas etapas:
- 5.2. **Habilitação:** Serão consideradas habilitadas as propostas que, rigorosamente, estiverem em consonância com o item IV deste edital;
- 5.3. **Avaliação e Seleção:** realizada pela comissão de seleção do NAC, da EMUFRN e da PROEX, segundo os critérios do item 5.4;
- 5.4 Os critérios de seleção são os seguintes:

5.4.1 O artista e/ou grupo deverá ter disponibilidade e se comprometer com as duas ações que configuram este edital, isto é, participação na Ciranda de Conhecimento (a ser realizada no dia 22 de outubro, as 9h na UFRN) e, apresentação artística no Anfiteatro da Praça Cívica da UFRN (Palco principal), por ocasião da CIENTEC, respectivamente: dia 21/10 para o artista selecionado de outro estado do nordeste e, dia 22/10 para os artistas e/ou grupos selecionados do RN;

5.4.2 O artista e/ou grupo local e/ou regional deverá comprovar consistente e qualificado trabalho artístico autoral a ser comprovado por meio do Portfólio.

5.4.3 Propostas que representem maior número de gêneros, estilos e movimentos musicais.

5.2.4 A aprovação do artista e/ou grupo local e/ou regional estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros e do número máximo de artistas e/ou grupos necessários para compor a programação noturna da CIENTEC 2015.

5.2.5 O artista e/ou grupo deverá possuir um histórico de atuação no âmbito musical que o identifique como tendo um trabalho consideravelmente perene.

5.2.6 Portanto, para efeito de pontuação e classificação será considerada a seguinte

tabela:

Critérios	Pontos
Excelência artística	40
Produção própria, criatividade, inovação e originalidade	30
Histórico do artista ou Grupo	20
Adequação ao caráter o evento	10
Total	100

VI. Das Responsabilidades da UFRN e dos Selecionados

- 6.1 Caberá à UFRN disponibilizar transporte e estadia para o artista e/ou grupo selecionado na categoria artista regional, que não resida no RN, bem como disponibilizará os equipamentos básicos para realização das atividades de todos os artistas e/ou grupos selecionados neste edital de chamada pública.
- 6.2 Realizar os pagamentos pelos serviços prestados conforme trâmite burocrático da UFRN e os valores a seguir:
- 6.2.1 R\$ 2.200,00 para cada grupo e/ou artista do RN selecionado, totalizando R\$ 6.800,00;
 - 6.2.2 R\$ 8.200,00 para o artista e/ou grupo de outro estado do nordeste que não seja o RN.
 - 6.2.3 Após a divulgação dos resultados, os selecionados serão contatados pelo NAC e/ou PROEX e terão 48 horas para providenciar todos os documentos necessários à formalização de contrato.
- 6.3 Em caso de Pessoa Física, os selecionados deverão entregar, após o resultado, cópias do seu CPF, RG, PIS/Pasep e comprovante de endereço.
- 6.4 A Pessoa Jurídica deverá estar em situação regular com o Fisco e com as obrigações tributárias (certidão negativa da Receita Federal) e trabalhistas (certidões negativas do FGTS e do Tribunal Superior do Trabalho). Além disto, o proponente/empresa deverá fornecer os seguintes documentos: comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas, contrato social da empresa, os dados bancários devem estar vinculados à Pessoa Jurídica.
- 6.5 Caberá aos selecionados a responsabilidade da presença/participação na Cientec 2015, nos termos descritos neste edital de chamada pública, bem como a responsabilidade pelo pagamento de taxas de impostos decorrentes da contratação.
- 6.6 Todo o processo de contratação deverá ser finalizado, obrigatoriamente, antes da apresentação do artista/grupo e a não observância do item 6.2.3 poderá acarretar em desclassificação do selecionado.

VII. Da Fonte de Recursos:

Os recursos no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinados aos artistas e/ou grupos selecionados, são oriundos do Orçamento da CIENTEC, do ano de 2015.

VIII. Dos Direitos Autorais

7.1 Todos os autores, compositores e intérpretes participantes da XIX CIENTEC autorizam a divulgação, edição, transmissão, retransmissão de imagens e sons de suas obras, em publicação, mídia ou peças publicitárias vinculadas a CIENTEC, através de qualquer meio, isentando, assim, a UFRN do pagamento de qualquer taxa, contribuição, preservados os direitos autorais dos compositores.

IX. Das Disposições Gerais

- 7.1 As decisões finais da Comissão de Seleção são irretroatáveis e irrevogáveis;
- 7.2 O ato de inscrição implica a plena aceitação deste regulamento;
- 7.3 Os casos omissos e controversos serão resolvidos pelo NAC e PROEX..

Natal/RN/Brasil, 29 de julho de 2015.

FÁTIMA XIMENES
Pró-Reitora de Extensão da UFRN

TEODORA DE ARAÚJO ALVES
Diretora do Núcleo de Arte e Cultura da UFRN